

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 195 de 23 de maio de 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR CONVÊNIO COM O
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE,
DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA
AMAZÔNIA LEGAL, OUTROS
ÓRGÃOS DE DIREITO PÚBLICO E
EMPRESA PRIVADA.

Luiz César Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, o Estado do Rio Grande do Sul, os Municípios de Terra de Areia, Três Cachoeiras, Maquiné, Capão da Canoa, a Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária- FEPAGRO, a CECLIMAR- Universidade Federal do Rio Grande do Sul, o Departamento de Recursos Naturais Renováveis- DRNR, a Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais- CPRM e Universidade do Vale do Rio dos Sinos- UNISINOS.

Art. 2º- O convênio obedecerá às cláusulas e condições referidas na minuta anexa.

Art. 3º- O Município de Xangri-Lá, para cumprimento das disposições da alínea d) do item IV, da cláusula segunda do convênio, deverá alocar os seguintes recursos:

a) 44 horas máquina/mês x R\$ 60,00= 2.640,00
b) 01 técnico de nível médio por 04 meses x R\$ 600,00/mês mais encargos sociais= 4.244,00
c) 17,5 horas/caminhão x R\$ 40,00/hora= 700,00
TOTAL= R\$ 7.584,00

Art. 4º- As despesas referidas no artigo anterior correrão pela seguinte rubrica:

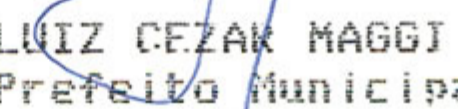
08- Secretaria do Meio Amb., P. e Jardins
01- Órgãos Subordinados
10- Habitação e Urbanismo
60- Serviços de Utilidade Pública
328- Parques e Jardins
2047- Manut. do Meio Ambiente
3132- Outros serviços e Encargos

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 195/96.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de maio de 1996.


LUIZ CEZAK MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças